



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PALMAS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MATHEUS RODRIGUES BEZERRA**

**PERÍCIA CONTÁBIL – ÁREAS DE ATUAÇÃO DE PERITOS (AS)  
CONTADORES (AS) DA REGIÃO NORTE DO BRASIL**

**Palmas – TO**

**2020**

**MATHEUS RODRIGUES BEZERRA**

**PERÍCIA CONTÁBIL – ÁREAS DE ATUAÇÃO DE PERITOS (AS)  
CONTADORES (AS) DA REGIÃO NORTE DO BRASIL**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Palmas, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação da Professora Me. Janaína Borges de Almeida.

**Palmas – TO**

**2020**

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins**

---

B574p Bezerra, Matheus Rodrigues.  
Perícia Contábil: Áreas de atuação de peritos (as) contadores (as) da  
Região Norte do Brasil. / Matheus Rodrigues Bezerra. – Palmas, TO, 2020.  
45 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus  
Universitário de Palmas - Curso de Ciências Contábeis, 2020.

Orientadora : Janáina Borges de Almeida

1. Perícia Contábil. 2. Peritos (as). 3. Desigualdade de gênero. 4. Região  
Norte. I. Título

**CDD 657**

---

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer  
forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte.  
A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184  
do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

**MATHEUS RODRIGUES BEZERRA**

**PERÍCIA CONTÁBIL – ÁREAS DE ATUAÇÃO DE PERITOS (AS)  
CONTADORES (AS) DA REGIÃO NORTE DO BRASIL**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Palmas, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação da Professora Me. Janaína Borges Almeida.

Data de aprovação: 23/06/2020.

Banca examinadora:

---

Prof. (a) Me. Janaína Borges de Almeida. Orientadora. UFT

---

Prof. (a) Me. Ramon Gomes Queiroz. Examinador. UFT

---

Prof. (a) Me. Jonatas Soares Araújo. Examinador. UFT

## AGRADECIMENTOS

Estou chegando ao fim de mais uma etapa da minha vida, que é a graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), e esse objetivo seria impossível de ser alcançado sem o apoio e bom coração de algumas pessoas, amigos, professores e familiares, por isso faço questão de agradecê-los, mesmo sabendo que essas poucas palavras são muito pouco para expressar a gratidão que tenho por essas pessoas.

Começo agradecendo primeiramente a Deus, pois temos nossos desejos e objetivos, mas nada é alcançado sem que seja feita a sua vontade.

Também sou grato a todos os funcionários da (UFT), que de alguma forma prestaram algum serviço que facilitasse a minha jornada até aqui, agradeço também a todos os professores do meu curso, que passaram seus conhecimentos para que eu conseguisse chegar até aqui, em especial a minha orientadora professora Me. Janaína Borges de Almeida, pela motivação passada, auxílio que me prestou na elaboração da monografia e pela paciência e educação que teve comigo.

Sou grato também a todos os meus colegas de turmas, que me auxiliaram nas questões acadêmicas, tirando dúvidas e me ajudando todas as vezes que eu precisava, especialmente as acadêmicas Maísa Crisóstomo Valadares e Letícia Pereira Rosa, que foram às colegas que mais me ajudaram neste processo.

Por último, mas não menos importante, agradeço a minha família, meus avós, irmãos, tios e pai. E especialmente a minha falecida mãe, que foi a pessoa que mais me ajudou, não só nesta etapa, mas em toda minha vida.

Enfim, são essas minhas palavras, para tentar de alguma forma agradecer o que todos vocês fizeram por mim, muito obrigado.

## RESUMO

A perícia contábil visa esclarecer fatos duvidosos sobre o patrimônio, para auxiliar a justiça na solução justa de litígio e/ou resolver conflitos entre partes. Considerando a importância da perícia contábil e do perito contador, que é quem realiza este trabalho, que surgiu o objetivo desta pesquisa de identificar as áreas de atuação dos peritos (as) da Região Norte do Brasil, quantificando o número de profissionais nos âmbitos de atuação descritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC). Os dados foram coletados no CNPC, no site do Conselho Federal de Contabilidade, a amostra da pesquisa são os peritos (as) dos sete estados da região que integravam o cadastro até o final do ano de 2019. As informações extraídas do cadastro foram: as áreas de atuação dos peritos (as) e os seus respectivos estados de registro. Os resultados apontam que existem 180 peritos (as) registrados e que atuam na região, que é dividida em sete estados são eles: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. Nota-se que as áreas de atuação com os maiores números de profissionais habilitados são respectivamente: contábil, financeira, tributária, trabalhista, outras, avaliação de empresas e por último recuperação judicial e falência. Constatou-se também através dos resultados um número muito superior de homens profissionais em perícia em relação as mulheres, em nenhum dos sete estados da região o número de peritas é maior que o de peritos. Com esse estudo conclui-se que apesar das mulheres diminuírem as desigualdades entre os gêneros a cada dia, em algumas áreas como a perícia contábil essa disparidade ainda é grande.

**Palavras-chave:** Perícia Contábil. Peritos (as). Desigualdade de Gênero. Região Norte; Áreas de atuação.

## ABSTRACT

The accounting expertise aims to clarify doubtful facts about the assets, to assist justice in the fair resolution of disputes and / or to resolve conflicts between parties. Considering the importance of the accounting expertise and the accountant expert, who is the one who carries out this work, the objective of this research arose to identify the areas of expertise of the experts in the Northern Region of Brazil, quantifying the number of professionals in the fields of activity described in the National Register of Accounting Experts (CNPc). The data were collected at CNPC, on the website of the Federal Accounting Council, the survey sample is the experts from the seven states in the region who were part of the registry until the end of 2019. The information extracted from the registry was: areas of expertise of the experts and their respective registration status. The results indicate that there are 180 registered experts who work in the region, which is divided into seven states: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima and Tocantins. It should be noted that the areas of activity with the largest number of qualified professionals are, respectively: accounting, financial, tax, labor, other, company valuation and, lastly, judicial recovery and bankruptcy. It was also found through the results a much higher number of professional men in expertise in relation to women, in none of the seven states of the region the number of experts is greater than that of experts. This study concludes that despite the fact that women reduce inequalities between genders every day, in some areas such as accounting expertise, this disparity is still large.

**Keywords:** Accounting Expertise. Experts. Gender Inequality. North region; Areas of expertise.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Tocantins.....	29
Tabela 2- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Amazonas.....	30
Tabela 3- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Acre.....	32
Tabela 4- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Roraima.....	33
Tabela 5- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Amapá.....	34
Tabela 6- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Pará .....	36
Tabela 7- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Rondônia.....	37
Tabela 8- Mulheres x Homens e a frequência das áreas de atuação.....	40



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Número de peritos (as) por unidade da federação da Região Norte.....	27
Gráfico 2- Total de peritos (as) por área de atuação (Tocantins) .....	28
Gráfico 3- Total de peritos (as) por área de atuação (Amazonas) .....	30
Gráfico 4- Total de peritos (as) por área de atuação (Acre) .....	31
Gráfico 5- Total de peritos (as) por área de atuação (Roraima) .....	32
Gráfico 6- Total de peritos (as) por área de atuação (Amapá).....	34
Gráfico 7-Total de peritos (as) por área de atuação (Pará) .....	35
Gráfico 8- Total de peritos (as) por área de atuação (Rondônia).....	37
Gráfico 9- Número de peritas por área de atuação da Região Norte .....	38
Gráfico 10- Número de peritos por área de atuação da Região Norte.....	39
Gráfico 11- Total de peritos (as) da Região Norte por área de atuação .....	40

## Sumário

INTRODUÇÃO .....	12
1.1 Problema .....	13
1.2 Objetivos.....	13
1.2.1 Objetivo Geral .....	13
1.2.2 Objetivos Específicos .....	13
1.3 Justificativa .....	14
1.4 Metodologia.....	15
1.4.1 Coleta de dados.....	16
1.5 Estrutura da monografia.....	16
2 REVISÃO DA LITERATURA .....	18
2.1 Perícia .....	18
2.2 Perito.....	20
2.3 Áreas de atuação .....	23
2.4 Mulher e a Contabilidade.....	24
3 RESULTADOS .....	27
3.1 Número de peritos por Unidade da Federação (UF) da Região Norte .....	27
3.2 Áreas de atuação dos peritos da Região Norte por Estado. ....	28
3.3 Atuação dos peritos da Região Norte por sexo.....	38
3.4 Total de peritos (as) por área de atuação da Região Norte .....	40
4 CONCLUSÃO .....	42
REFERÊNCIAS .....	44

## INTRODUÇÃO

A perícia contábil foi debatida pela primeira vez no Brasil em 1924, no primeiro evento da classe denominado I Congresso Brasileiro de Contabilidade. Foi neste encontro que tomaram a decisão de dividir em três as funções dos profissionais, sendo elas: Contador, Guarda Livros e Perito. Foi neste mesmo encontro que se oficializou a perícia judicial, e que se criou a intenção dos peritos serem fiscalizados pelos Conselhos de Contabilidade quando esses fossem criados (SÁ, 2010).

Assim, surge a perícia contábil que é um meio de auxílio à Justiça pelo qual litígios podem ser solucionados por profissional capacitado e imparcial. A “perícia contábil inscreve-se num dos gêneros de prova pericial, ou seja, é uma das provas técnicas à disposição das pessoas naturais e jurídicas, e serve como meio de prova de determinados fatos ou de questões patrimoniais controvertidas” (ORNELAS, 2011, p.15). A NBC TP 01, considera que perícia contábil são os meios utilizados para levar a instância decisória provas fundamentais para o mais justo esclarecimento de casos controversos (CFC, 2015).

Os profissionais da área pericial podem atuar nas áreas judicial e extrajudicial. A perícia contábil judicial será requerida por Juiz de Direito quando este necessitar de profissional com capacidade técnica e científica na matéria em questão. Já a perícia extrajudicial ocorre fora do âmbito Judicial, e é solicitada por uma ou ambas as partes de forma amigável (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015).

Os peritos poderão atuar de duas formas, serem nomeados pelo Poder Judiciário para auxiliar o Juiz na resolução justa do litígio, tendo que para isso desempenhar seu papel com independência e imparcialidade, ou serem contratados para auxiliar a parte em um processo, e será denominado de perito assistente. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015). De toda forma cabe ao perito desempenhar bem o seu papel para que seu trabalho sirva como auxílio aos magistrados, a fim de serem reconhecidos e requisitados a participar de outras perícias (SANTOS, 2016).

Para exercer suas funções o perito precisa ser bacharel em Ciências Contábeis e estar cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade da sua região. Em 19 de fevereiro de 2016, foi criado o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), que tem a finalidade de oferecer a sociedade e ao Poder Judiciário, uma lista de profissionais separados por áreas geográficas, que atuam na área de perícia contábil (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2016). Desde 2018 só é possível fazer parte do (CNPC) perito que for

aprovado no Exame de Qualificação Técnica (EQT), regulamentado pela NBC PP 02 de 2016, para medir o nível dos profissionais que desejam atuar no campo da perícia contábil (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2019).

Entre as áreas de atuação dos peritos estão as ações na Área Pública Federal casos em Financiamentos de Imóveis e no setor previdenciário. Trabalhista em que ocorre conflitos entre empregado e empregador em questões salariais, sobre férias, indenizações, horas extras etc. Fiscal na apuração de irregularidades durante a execução de fiscal. Empresarial, na avaliação dos bens e direitos da companhia. Na própria contabilidade perícia feita nas escriturações contábeis, demonstrações, balancetes, livro razão etc. (LIMA, 2013). Na Avaliação de Empresas o objetivo é mensurar o valor justo da companhia (PASIN, 2004). A Perícia Tributária tem o intuito de averiguar se foram cobrados impostos indevidamente do contribuinte (HAIDAR, 2015). Já a Perícia econômica é a realizada para observar casos econômicos – financeiros de uma empresa ou instituição (GALVÃO, 2019).

Diante do exposto, surgiu o problema desta pesquisa que se apresenta a seguir.

## **1.1 Problema**

Segundo o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade quais as áreas de atuação de peritos (as) apontadas por contadores (as) da Região Norte do Brasil?

## **1.2 Objetivos**

### **1.2.1 Objetivo Geral**

- Identificar as áreas de atuação de peritos (as) contadores (as) da Região Norte do Brasil.

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

- Levantar e classificar quantitativamente o número de peritos (as) por UF da região norte do Brasil.

- Classificar, por gênero, as áreas de atuação de peritos (as) nas Unidades da Federação da região norte do Brasil.
- Comparar entre os Estados da Região Norte do Brasil, as áreas de atuação de peritos (as) contadores (as).

### **1.3 Justificativa**

A Perícia Contábil Judicial é um importante instrumento para o Poder Judiciário, a sociedade e também para a classe contábil. Sendo uma importante área de atuação para o profissional contábil. Assim, pretende-se contribuir com essa investigação apresentando de forma exploratória as áreas de atuação de peritos (as) da região norte do Brasil, de modo que se verifique possíveis lacunas a serem preenchidas em outras áreas de atuação não contempladas no CNPC.

É escassa a literatura voltada para a área da perícia. Oliveira e Oliveira (2018) apontam que há “carência de estudos técnicos para a produção de doutrina da atividade pericialcontábil”. Essa investigação torna-se relevante uma vez que aumenta o número de pesquisas na área da perícia contábil, servindo como instrumento de pesquisa para acadêmicos do curso de Ciências Contábeis que tenham interesse em se especializar nesta área. Há, portanto, a pretensão de contribuir teoricamente ao acrescentar à literatura uma investigação sobre perícia contábil, preenchendo a lacuna apontada por Oliveira e Oliveira (2018). Além disso, pretende-se contribuir com a literatura sobre gênero na contabilidade, já que se pretende evidenciar áreas de atuação de peritos (as) com registro no CNPC.

De acordo com o Código de Processo Civil de (2016), o Juiz deve ser auxiliado por profissional competente toda vez que para solução do conflito seja necessário conhecimentos específicos na matéria em litígio. O tribunal deve manter um cadastro de peritos, e para isso deve fazer consulta aos conselhos de classe (BRASIL, 2016). Partindo-se disso o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da Resolução 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, que foi modificada pela Resolução CFC n°. 1.513, de 26 de outubro de 2016, criou o Cadastro Nacional dos Peritos Contadores (CNPC), para facilitar e agilizar a escolha de perito capaz de prestar auxílio ao Poder Judiciário. Pretende-se contribuir empiricamente com essa investigação ao levantar pela primeira vez as áreas de atuação de peritos (as) da região norte do Brasil, inscritos no CNPC até o ano de 2019.

## 1.4 Metodologia

Quanto ao objetivo a pesquisa tem caráter descritivo, pois descreve as características de uma determinada população que é o objeto de estudo da pesquisa. De acordo com Beuren (2010, p. 81):

Pesquisa descritiva configura-se como um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a explicativa, ou seja, não é tão preliminar como a primeira nem tão aprofundada como a segunda. Nesse contexto, descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros aspectos. (BEUREN, 2010)

Portanto, o que se pretende é descrever as áreas de atuação dos (as) peritos (as) da Região Norte do Brasil, apurando quantitativamente o número de profissionais por estado desta região, classificando por sexo, suas áreas de especialização, com o objetivo de comparar por Unidade da Federação os campos em que os peritos desta região costumam atuar.

Quanto aos procedimentos utilizados na pesquisa ela é bibliográfica, pois para a fundamentação do estudo foram utilizadas referências de livros de autores clássicos do meio contábil. Para Theóphilo e Martins (2009, p. 54): “uma pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um assunto, tema ou problema com base em referências publicadas em livros, periódicos, revistas, enciclopédias, dicionários, jornais, sites, CDs, anais de congressos e etc”.

O método utilizado na pesquisa é documental, através da coleta de dados no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), disponível no site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com o intuito de identificar as áreas de atuação de peritos(as) que exercem seu trabalho na Região Norte do país. Segundo Theóphilo e Martins (2009, p. 55):

Pesquisa Documental é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências. Os documentos são dos mais variados tipos, escritos ou não, tais como: diários; documentos arquivados em entidades públicas e entidades privadas; gravações; correspondências pessoais e formais; fotografias; filmes; mapas etc. (THEÓPHILO; MARTINS, 2009).

Quanto a abordagem do problema a pesquisa foi classificada como quantitativa, pois analisa e compara estatisticamente as áreas de atuação dos(as) peritos(as) contadores(as) da Região Norte. Beuren (2010, p. 92) diz que: “a abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta quanto no tratamento dos dados”. O que se pretende é demonstrar os resultados por meio de gráficos e tabelas.

A amostra dessa pesquisa foi a Região Norte do Brasil, nessa região são registrados e atuantes no CNPC 180 Peritos (CFC, 2019). Além disso, é composta por sete estados brasileiros (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) o que corresponde a 25,3% das Unidades Federativas Brasileiras. O levantamento de dados foi realizado através do Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade. A mostra utilizada nesta pesquisa foram os peritos (as) da referida região que integravam o cadastro nacional até o fim de 2019.

#### **1.4.1 Coleta de dados**

Os dados da pesquisa foram extraídos do Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), disposto no site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a amostra utilizada foram os peritos (as) que faziam parte do cadastro até o ano de 2019. A coleta dos dados foi feita no início de 2020, mas, antes foram verificados para averiguar que as informações não sofreram alterações. As informações extraídas do cadastro foram: o nome do perito contador, o estado de registro no CRC e as áreas em que atuavam. Essas informações foram organizadas em planilhas feitas no Excel, primeiro os peritos foram separados por estado de registro, com o objetivo de quantificar o número de profissionais em cada estado da região, o segundo passo foi separá-los entre homens e mulheres, para verificar a quantidade de peritos (as) por sexo, depois foi apurado a quantidade de peritos por área de atuação, por estado e também o somatório de todos os estados pesquisados juntos, para apurar o quantitativo de peritos disponíveis por cada área de atuação descrita no CNPC, com o propósito de alcançar os objetivos propostos pela pesquisa.

#### **1.5 Estrutura da monografia**

Esta monografia está dividida em quatro capítulos. No primeiro capítulo estão a introdução onde é apresentado o trabalho, a problemática, os objetivos geral e específicos da pesquisa, a metodologia e a justificativa, onde são descritos os motivos para a elaboração do trabalho.

No capítulo dois está o referencial teórico, onde são apresentados os conceitos e fatos ligados ao tema da pesquisa, tais como: perícia, perícia contábil, perito da justiça e assistente, áreas de atuação e gênero na contabilidade.

O terceiro capítulo é destinado aos resultados observados com o estudo de caso realizado, onde é respondida a questão levantada no problema da pesquisa.

No quarto capítulo está a conclusão, que é o fechamento do trabalho, onde estão as considerações finais e constatações do autor, as contribuições, as limitações e as pistas de investigações futuras.



## 2 REVISÃO DA LITERATURA

Neste capítulo são abordados aspectos sobre perícia contábil, sua origem, conceito, seus tipos, sobre o perito e o assistente, os requisitos necessários para exercer a profissão e os casos de impedimento e suspeição. Também são abordados os campos de atuação da perícia contábil, evidenciando suas principais características.

### 2.1 Perícia

A palavra perícia vem do Latim: *Peritia*, e significa conhecimento adquirido pela experiência (SÁ, 2010). Na Roma antiga, se dava tanto valor aos sábios que perícia passou a significar saber, talento (SÁ, 2010). Magalhães et al. (2004), diz que perícia é um trabalho em área específica, que terá que ser executado com o máximo de rigor possível. Sendo assim, poderá haver perícia tanto em áreas científicas quanto em situações empíricas.

A perícia contábil é um meio de prova e pode ser solicitada por pessoas físicas e jurídicas, para comprovar fatos discutíveis sobre questões patrimoniais (ORNELAS, 2011). É uma análise feita em um patrimônio individual para prestar opinião sobre caso determinado. Para emitir essa opinião são usados todos os meios pertinentes para tal (SÁ, 2011).

A classificação da perícia dependerá da natureza do processo, podendo estes serem judiciais, extrajudiciais, administrativos ou operacionais. Existem várias modalidades de perícias como as criminais, contábeis, médicas, trabalhistas e etc. (MAGALHÃES et al., 2004). Segundo o mesmo autor, perícia é um trabalho de reconhecida especialização realizado com o objetivo de gerar provas para emitir opinião, para auxiliar autoridade a julgar justamente um caso, ou ainda para resolver casos de conflito de interesses entre as partes.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Profissional 01 (NBC TP 01), perícia contábil:

Constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015).

A NBC TP 01, estabelece as regras e normas que devem ser observadas pelo perito contador na elaboração de perícia, tanto judicial quanto extrajudicial e arbitral.

A Perícia Judicial surge no Brasil, em 18/09/1939, com o Decreto de Lei nº. 1.608, que instaurou o Código de Processo Civil (ORNELAS, 2011). O Código de Processo Civil no art. 156, seção II, aponta a necessidade de um perito contador quando o magistrado não possuir conhecimentos técnicos aplicados a determinada área de atuação: “O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico” (BRASIL, 2015).

A perícia judicial é aquela que ocorre sob a tutela do Poder Judiciário, depois da solicitação de um juiz de direito, seguindo as normas brasileiras de contabilidade (NBCs) e o Código de Processo Civil (ZANNA, 2011). É aquela que envolve o Estado, que é representado pelo Poder Judiciário para resolver casos em que não há acordo entre as partes (LIMA, 2013). Normalmente solicitada por uma ou ambas as partes. E tem a finalidade de auxiliar um juiz quando este necessitar de um profissional com experiência na área em questão. A perícia é requerida quando solicitada por uma das partes, no caso de solicitação do juiz é denominada de perícia de Ofício (NBC TP 01, 2015). Para Sá (2010, p. 63), “perícia contábil judicial é a que visa servir de prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio azidental ou de pessoas”.

A perícia extrajudicial é a que acontece fora do âmbito judiciário. Geralmente é solicitada de forma amigável e de comum acordo entre as partes, que se comprometem em aceitar a decisão tomada pelo especialista escolhido. Este modelo de perícia é solicitado quando não há necessidade de interferência do Estado representado pelo Poder Judiciário (LIMA, 2013).

A perícia arbitral se difere da judicial e extrajudicial, pois, é uma instância criada pelas partes. Este modelo de perícia existe no Brasil desde a época do império, já foi obrigatória em alguns casos de conflitos de interesses entre sócios, sendo revogada sua obrigatoriedade em 1866, e, atualmente é regida pela Lei nº 9.307/96 (LIMA, 2013). Esse modelo de perícia surge da vontade das partes (ZANNA, 2011). Geralmente o juiz arbitral tem experiência por já ter atuado no Judiciário, podendo ser um juiz aposentado ou desembargador aposentado (ZANNA, 2011). Dessa forma a Perícia Arbitral será realizada sob o controle da lei de arbitragem (NBC TP 01, 2015).

O objeto da perícia pode ser diversificado, tal como: um fato, documentos, a entidade e etc. Portanto, o objeto é a coisa que o perito investiga para colher provas sobre o que se deseja desvendar, é o fato ou a matéria que gerou o conflito de interesse entre as partes (ZANNA, 2011). Os objetos da perícia contábil serão os elementos utilizados pelo perito na produção de provas em casos específicos (ZANNA, 2011).

Para Ornelas (2011), o objeto principal da perícia contábil são os fatos que geram a causa do litígio, gerando assim a necessidade de uma investigação mais aprofundada, feita por um perito contador. Nas perícias judicial e arbitral, o objeto será delimitado nos autos, e, serão fatos ou questões de natureza patrimonial sobre os quais o julgador ou Tribunal Arbitral deverá se empenhar para declarar a sentença ou laudo arbitral (ORNELAS, 2011).

A perícia contábil tem o objetivo de mostrar a verdade sobre os fatos econômicos, tributários, financeiros, etc., que foram sugeridos no início de cada caso (ZANNA, 2011). De acordo com Lima (2013), o principal objetivo da perícia é descobrir a verdade do caso em questão, para fornecer as partes e ao juízo o esclarecimento dos fatos, através de provas recolhidas durante a investigação.

A perícia contábil é um importante meio de auxílio à Justiça na busca pela verdade dos fatos, sendo assim, terá que ser realizada por profissional com capacidade técnica para tal, tendo que se enquadrar em uma série de requisitos que serão explicitados no próximo subtítulo, que aborda sobre a figura do perito.

## **2.2 Perito**

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC PP 01) de 27 de fevereiro de 2015, estabelece as normas a serem seguidas pelos peritos contábeis. De acordo com essa norma: “perito é o contador, regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada” (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015).

Existem formas para nomeação de um perito contador: a primeira ocorre quando o perito contador é nomeado pelo Poder Judiciário ou pelo Tribunal Arbitral, para realizar seu trabalho na área judicial ou arbitral; a segunda surge quando o perito é contratado pela parte para atuar como perito assistente (ORNELAS, 2011); uma terceira forma é por autocomposição, ou seja, quando as partes em comum acordo escolhem o perito, e fazem o pedido ao juiz mediante requerimento, desde que a causa possa ser submetida à auto composição (BRASIL, 2015).

Segundo a NBC PP 01 do Conselho Federal de Contabilidade, perito do juízo: “é nomeado pelo juiz, árbitro, autoridade pública ou privada para exercício da perícia contábil.” (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015). Já o “perito-assistente é o

contratado e indicado pela parte em perícias contábeis.” (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015).

Para Sá (2010), o profissional que realiza a perícia contábil precisa ter uma série de capacidades, que demonstram suas qualidades, são elas: legal; profissional; ética e moral. A capacidade legal é ser bacharel em Ciências Contábeis e está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (SÁ, 2010). Já a profissional requer do perito conhecimento da matéria de Ciências Contábeis, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da área pericial, tendo que se manter permanentemente atualizado para isso, através de especialização, treinamentos e educação continuada. A capacidade ética diz respeito a seguir o que dispõe o Código de Ética Profissional do Contador e a NBC PP 01. A capacidade moral se relaciona com as atitudes pessoais tomadas pelo perito cotidianamente (SÁ, 2010).

Foi criado em fevereiro de 2016, pelo Conselho Federal de Contabilidade o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), afim de oferecer ao Judiciário e a sociedade uma lista de profissionais contábeis que atuam na área pericial. Desde 2018 só é possível entrar no CNPC, através de aprovação no Exame de Qualificação Técnica (EQT), criado para atestar a capacidade técnica e profissional do perito (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2019).

De acordo com Sá (2010, p. 9): “o perito precisa ser um profissional habilitado, legal, cultural e intelectualmente, e exercer virtudes morais e éticas com total compromisso com a verdade”. O perito contábil precisa ser um profissional ético e isento para realizar sua função, já que o principal objetivo da perícia é a busca da verdade.

Existem casos em que o perito será impedido de exercer sua função. Diz o Código de Ética Profissional e Disciplinar do Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da República Federativa do Brasil, em seu art. 30, que o perito deve se declarar legalmente impedido de realizar sua função quando não puder fazer seu trabalho de maneira independente e sem influência de terceiros, ou, quando ocorrer alguma das situações abaixo citadas na norma, são elas:

I. for parte do processo; II. tiver atuado como Assistente Técnico ou prestado depoimento como testemunha no processo; III. tiver cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau, postulando no processo ou entidades da qual esses façam parte de seu quadro societário ou de direção; IV. tiver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si, seu cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau, no resultado do trabalho pericial; V. exercer cargo ou função incompatível com a atividade de Perito Judicial, em função de impedimentos legais ou estatutários; VI. tiver mantido, nos últimos cinco anos, ou mantenha com alguma das partes ou seus procuradores, relação de trabalho como empregado,

administrador ou colaborador assalariado; VII. tiver atuado, pessoalmente, como advogado de uma das partes ou de algum de seus procuradores (CONSELHO NACIONAL DOS PERITOS JUDICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2010)

De acordo com a mesma norma, no art. 31, além do impedimento legal, existem os motivos técnico-científicos que impendem o perito de realizar seu trabalho, como a falta de autonomia, estrutura profissional e independência. Motivos de impedimento técnico-científico são citados pelo Conselho Nacional dos Peritos Judiciais:

I - a matéria em litígio não ser de sua especialidade; II. a constatação de que os recursos humanos e materiais de sua estrutura profissional não permitem assumir o encargo ou cumpri-lo no prazo estipulado pelo Juízo; III. tiver atuado para uma das partes na condição de consultor técnico em processo no qual o objeto da perícia seja semelhante àquele em apreciação. (CONSELHO NACIONAL DOS PERITOS JUDICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2010)

Enfim, essas situações impedem o perito de realizar seu trabalho, tanto em perícias judiciais, extrajudiciais e arbitrais (NBC PP 01, 2015).

Em relação à capacidade técnica, juízes questionados em uma pesquisa realizada por Santos (2016) consideram que o perito deve ter grande conhecimento da área, apenas 4% dos juízes dizem que nem sempre é preciso ser capacitado para realizar um bom trabalho pericial (SANTOS, 2016).

Sobre a suspeição, o perito nomeado contratado ou escolhido, deve se declarar suspeito quando identificar ocasiões que poderão acarretar em perda de imparcialidade e independência, podendo influenciar sua decisão (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015).

São casos de suspeição segundo a NBC PP 01 de 27 de fevereiro de 2015:

(a) ser amigo íntimo de qualquer das partes; (b) ser inimigo capital de qualquer das partes; (c) ser devedor ou credor em mora de qualquer das partes, dos seus cônjuges, de parentes destes em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau ou entidades das quais esses façam parte de seu quadro societário ou de direção; (d) ser herdeiro presuntivo ou donatário de alguma das partes ou dos seus cônjuges; (e) ser parceiro, empregador ou empregado de alguma das partes; (f) aconselhar, de alguma forma, parte envolvida no litígio acerca do objeto da discussão; e (g) houver qualquer interesse no julgamento da causa em favor de alguma das partes (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015)

Caso o perito esteja diante de uma das situações citadas, ele deve se declarar suspeito e recusar o encargo que lhe foi confiado (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2015).

A importância da perícia contábil exige do perito uma série de requisitos para a sua realização, como ser bacharel em Ciências Contábeis, ser cadastrado no Conselho Regional de Contabilidade da sua região e desde 2018 passar no Exame de Qualificação Técnica do (CFC) e comprovar educação profissional continuada. Tendo este que se manter atualizado com as Normas Brasileiras de Contabilidade e o disposto na legislação pertinente. Além disso, deve observar motivos que o impedem de atuar como perito, por exemplo, não ser especialista em uma área.

### **2.3 Áreas de atuação**

São várias as áreas de atuação da perícia contábil, pois é grande a diversidade e complexidade de fatos de natureza contábil devido a extensão da Ciência Contábil (LIMA, 2013).

A perícia pode ocorrer nas ações de financiamento imobiliário, na maioria das vezes se contesta a taxa de juros aplicada nos financiamentos; no sistema previdenciário, em que quase sempre são questionados os valores pagos de aposentadoria e benefícios (LIMA, 2013). Essas são as maiores áreas de atuação da perícia contábil na área federal (LIMA, 2013). Outras áreas de atuação desse segmento são as ações trabalhistas em empresas públicas federais e crimes contra o patrimônio público federal (LIMA, 2013).

Na área da fazenda pública, a perícia é denominada de fiscal, e, tem o objetivo de apurar ou não irregularidades verificadas através de fiscalizações e em processos de execução fiscal (LIMA, 2013). Na cível, a perícia tem natureza comercial como conflito entre sócios, apuração de haveres em sociedade, liquidações societárias, conflitos de marcas e patentes, falências, pensão alimentícia etc. (LIMA, 2013). Na área trabalhista as causas das ações são discordâncias entre empregados e empregadores, na maioria dos casos os litígios se referem a conflitos referentes a salários, horas extras, férias, indenizações e dispensas (LIMA, 2013).

Outra área de atuação da perícia contábil é na economia empresarial e/ou avaliações econômicas de bens e direitos, pois como o nome já diz é a avaliação de bens e direitos da empresa como máquinas, instalações, mercadorias, créditos e etc. Também a avaliação de bens intangíveis marcas, patentes, direitos de imagens, processos de fabricação e outros bens imateriais (ZANNA, 2011).

Na própria contabilidade, perícia feita em todas as escriturações reconhecidas pelas partes como: contabilidade, demonstrações, livro razão, lançamentos, documentos e

balancetes de verificação. Mesmo que sejam feitas em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Denomina-se perícia contábil a que se empenha em verificar, examinar e atestar contas no seu sentido mais amplo (ZANNA, 2011).

Na avaliação de empresas, segundo Martins et al. (2001), o objetivo é demonstrar o valor justo da companhia, mostrando o seu verdadeiro potencial e valor de mercado. O valor justo de uma empresa corresponde ao valor do negócio gerado através de expectativas de rendimentos futuros (PASIN, 2004).

Na área tributária a perícia é realizada para tentar comprovar que foram cobrados indevidamente impostos do contribuinte tanto pessoa física como jurídica, podendo esses tributos serem diminuídos ou até anulados (HAIDAR, 2015).

A Perícia Econômica trata de situações econômico-financeiras, como evolução de dívidas, empréstimos de longo e curto prazo, avaliação de empresas e cálculos de liquidação de sentença trabalhista (GALVÃO, 2019).

Nota-se a importância da perícia contábil, pois ela auxilia o esclarecimento de casos em que se exige profissional com conhecimentos específicos na área. Assim sendo, vem aumentando o campo de trabalho da perícia, pois ela ajuda no esclarecimento de fatos independente das circunstâncias ou entidades que investiga.

## **2.4 Mulher e a Contabilidade**

Desigualdade na remuneração e acesso ao mercado de trabalho, divisão desigual do trabalho doméstico, diferenciação nas áreas pública e privada, são alguns dos desafios enfrentados pelas mulheres na luta pela igualdade de gênero (FELICIANO, 2018).

Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no primeiro trimestre de 2018 as mulheres tinham uma taxa de desemprego de 15%, maior que dos homens que era de 11,6%, e mesmo as que tinham emprego recebiam em média um pouco mais da metade da remuneração de um homem.

Um estudo publicado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2017, revelou que o Produto Interno Bruto Brasileiro (PIB) aumentaria 3,3%, ou R\$ 382 bilhões, se a diferença de gênero diminuísse no mercado de trabalho. Para alcançar tal resultado o país teria que diminuir a desigualdade na taxa de mulheres no mercado em 25% até o ano de 2025. Revela ainda que se aumentasse a participação das mulheres no mercado nacional em 5,5

pontos percentuais, isso geraria uma mão de obra de 5,1 milhões de novas profissionais no mercado (OIT, 2017).

O ingresso das mulheres no mercado de trabalho ocidental aumentou a partir dos anos 50 do século passado (MADALOZZO; MARTINS; SHIRATORI, 2010). No Brasil dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mostram que nos anos 50 menos de 14% das mulheres tinham emprego, taxa que aumentou muito de acordo com o último censo realizado em 2010, onde 49,9% das mulheres estavam empregadas. Outro ponto para se destacar é a diferença salarial entre os sexos, de acordo com o IBGE (2019), em 2018 as mulheres ganharam em média 20,5% a menos que os homens. Outro aspecto que contribui para a desigualdade entre os gêneros, é a posição ocupada por homens e mulheres nas empresas (UNICESUMAR, 2019). De acordo com o IBGE (2019) apenas 41,8% dos cargos de gerencia são ocupados por mulheres.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho de (2017), as instituições comandadas ou que tenham a participação de mulheres no comando são sinônimos de sucesso, além de serem mais lucrativas.

Feliciano (2018), afirma que políticas públicas são essenciais para o ingresso e permanência de mulheres no mercado de trabalho, já no âmbito privado seria necessária uma mudança na cultura. As mulheres estão cada vez mais engajadas em romper os preconceitos encontrados, e não se desanimam apesar dos obstáculos. A prova desse engajamento é o crescente número de mulheres em profissões antes consideradas predominantemente masculinas, como é o caso da classe contábil (FELICIANO, 2018).

Dados do Ministério da Educação (2018), mostram que em 2016 as mulheres eram maioria no curso de Ciências Contábeis, que tinha um total de 355.425 alunos destes 205.300 eram mulheres, ou seja, 57,8%, e 150.125 homens 42,2%.

A participação feminina cresceu bastante através da sanção do Decreto- Lei n°. 9.295, de 27 de maio de 1946, que criou os Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade (FELICIANO, 2018). A trajetória feminina na contabilidade começa com Eny Pimenta de Moraes a primeira mulher registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (FELICIANO, 2018). A passagem dos anos demonstra a alavancagem no número de mulheres na profissão contábil, na década de 50 elas eram apenas 1,3% dos profissionais, nos anos 80 atingiram a marca de 20%, nos anos 2000 já eram 31% da classe, e atualmente segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2020), representam 42,69% da população contábil.



A primeira mulher a estar entre os conselheiros do CFC foi Numa Freire dos Santos Pereira em 1956. Mais de 50 mulheres fizeram parte dos conselhos desde então (FELICIANO, 2018). A primeira mulher a ocupar o cargo de presidente do CFC em 2006 foi Maria Clara Cavalcante Bugarim, ocupou o cargo em dois mandatos de 2006 a 2009, além disso ela também presidiu o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas de (1998 a 2001), e a Fundação Brasileira de Contabilidade (2002 a 2005). Atualmente Maria Clara é presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (Abracicon) e também é a primeira mulher a presidir a Associação Interamericana de Contabilidade (AIC), (FELICIANO, 2018).

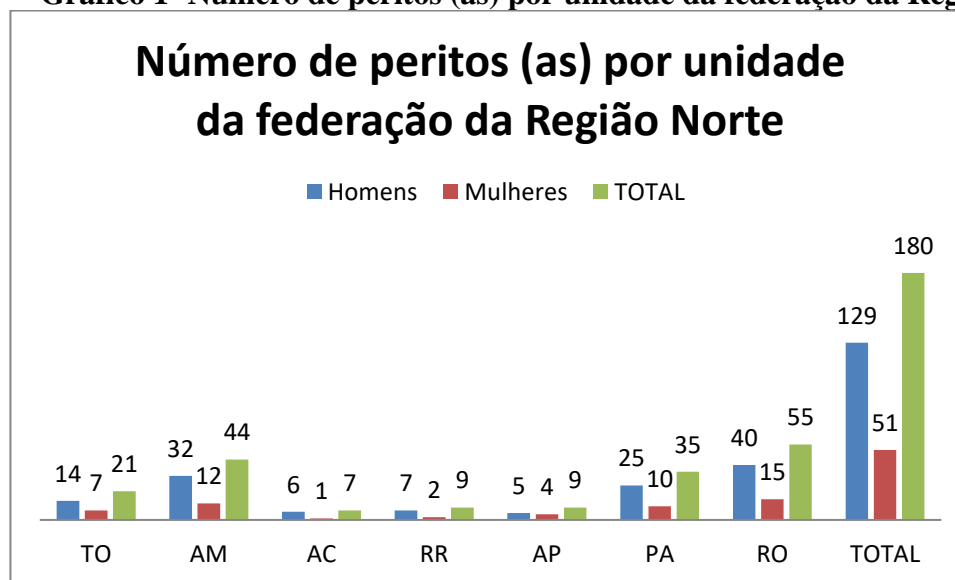
Na atividade de perícia, a verificação sobre o gênero de peritos cadastrados em um fórum do Rio Grande do Norte, foi objeto de questionamento de uma pesquisa de Santos (2016). Foi revelado que naquele fórum não havia o cadastro de mulheres para atuarem como peritas, ocorrendo escassez da presença feminina na atividade de perícia.

### 3 RESULTADOS

#### 3.1 Número de peritos por Unidade da Federação (UF) da Região Norte

Após levantamento feito no CNPC, foi apurado que a quantidade de peritos da Região Norte é de 180, deste total 71,67% são homens e 28,33% mulheres, como se constata no gráfico 1. O resultado mostra que prepondera a presença de homens no CNPC, na região investigada.

**Gráfico 1- Número de peritos (as) por unidade da federação da Região Norte**



Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

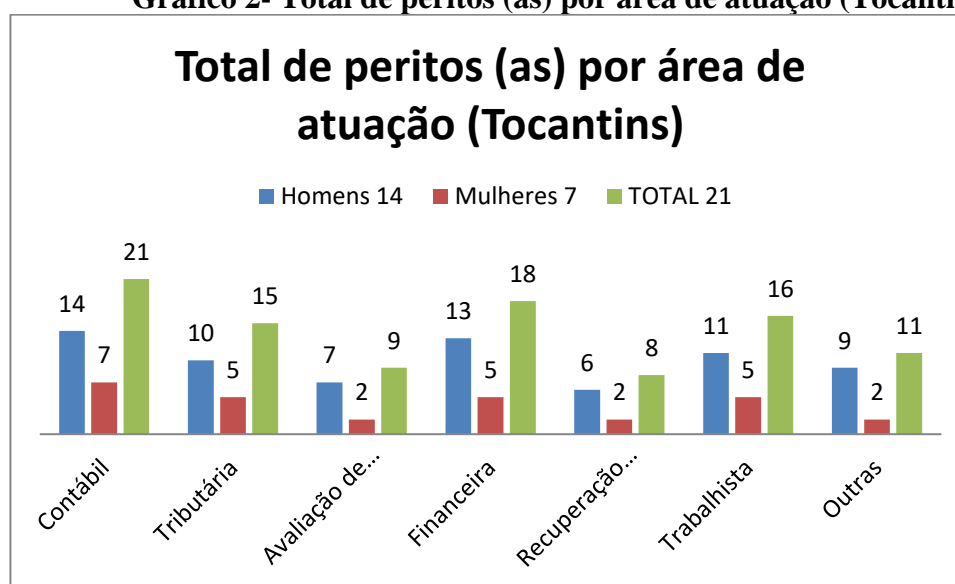
O estado de Rondônia (RO) é a (UF) com o maior número de peritos contadores da Região Norte, sendo 40 homens e 15 mulheres totalizando 55 profissionais cadastrados no CNPC. O Amazonas vem em seguida com 44 peritos, 32 homens e 12 mulheres. Seguido do Pará com 35 profissionais, 25 homens e 10 mulheres. O estado com o quarto maior número de peritos registrados e atuantes da região é o Tocantins com 21 profissionais, 14 homens e 7 mulheres. Roraima e Amapá vem em seguida, ambos com 9 peritos, sendo que o primeiro tem 7 homens e 2 mulheres e o segundo 5 peritos e 4 peritas respectivamente. E em último o Estado do Acre com 7 profissionais, 6 homens e apenas uma mulher.

Uma vez demonstrado o quantitativo de profissionais da Região Norte, será apresentado a seguir a quantidade por área de atuação.

### 3.2 Áreas de atuação dos peritos da Região Norte por Estado.

Nesta seção será apresentado o número de peritos por área de atuação dos sete Estados da Região Norte, na seguinte ordem: Tocantins, Amazonas, Acre, Roraima, Amapá, Pará e Rondônia. As áreas utilizadas na pesquisa foram retiradas do Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). As áreas estão divididas em 7 categorias são elas: Contábil, Tributária, Avaliação de Empresas, Financeira, Recuperação Judicial e Falência, Trabalhista e Outras, conforme se constata no gráfico 2.

Gráfico 2- Total de peritos (as) por área de atuação (Tocantins)



Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

Observa-se no gráfico 2 que os peritos cadastrados no CNPC estão aptos a atuarem concomitantemente em várias áreas. Em ordem decrescente as áreas com maior número de peritos inscritos no Estado do Tocantins são: contábil, financeira, trabalhista, tributária, outras, avaliação de empresas e recuperação judicial e falência.

Constata-se através do gráfico 2 que dos 21 peritos do Estado 14 são homens 66,67% e 7 são mulheres 33,33%. A tabela 1 detalha o número dos profissionais de perícia atuantes e não atuantes por área e gênero.

**Tabela 1- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Tocantins**

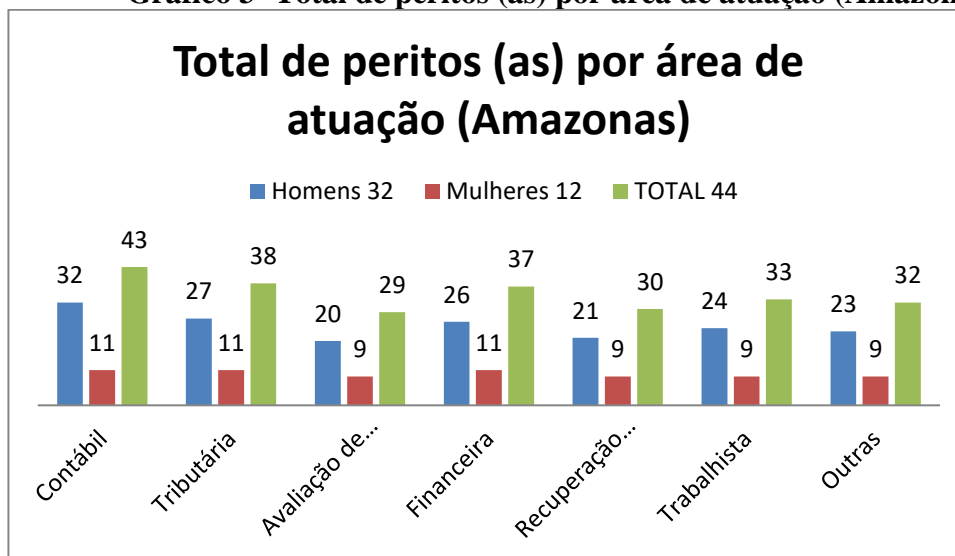
Sexo	Peritos(as)	Contábil	Financeira	Trabalhista	Tributária	Outras	Avaliação de empresas	Recuperação judicial e falência
Homens	Atuantes	14	13	11	10	9	7	6
	Não atuantes	0	1	3	4	5	7	8
Mulheres	Atuantes	7	5	5	5	2	2	2
	Não atuantes	0	2	2	2	5	5	5

Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

Conforme a tabela 1 todos os profissionais cadastrados no CNPC, homens e mulheres, estão inscritos para atuarem na área contábil. Concomitantemente, na área financeira há cadastros de 13 homens e 5 mulheres, em contrapartida 1 homem e 2 mulheres não estão cadastrados nessa área. Já na área trabalhista há cadastro de 11 homens e de 5 mulheres, o número de não atuantes cresce nessa área, ou seja, 3 homens e 2 mulheres. Na área tributária há 15 profissionais disponíveis para atuação, sendo 10 homens e 5 mulheres. Do total de profissionais 6 não estão cadastrados na área tributária, entre eles 4 homens e 2 mulheres. Em outras áreas estão habilitados 11 profissionais sendo destes 9 homens e 2 mulheres, os peritos não atuantes em outras áreas somam um total de 10. Nove profissionais do estado atuam na área da avaliação de empresas, sendo destes 7 homens e 2 mulheres, assim dos 12 peritos que não exercem esta função 7 são homens e 5 mulheres. Na área da recuperação judicial e falência são 8 os peritos atuantes dos quais 6 são homens e 2 mulheres, portanto 13 profissionais não atuam nessa área 8 homens e 5 mulheres.

No Tocantins, estão disponíveis para o mercado de trabalho de perícia segundo o CNPC (2019), mais homens que mulheres. Segundo dados extraídos do Conselho Federal de Contabilidade (2020), a Região Norte possui o maior percentual de contadoras e técnicas em contabilidade do Brasil, 48,41% dos profissionais contábeis da região são mulheres. Apesar disso, na área pericial a diferença percentual entre os gêneros é enorme com 71% de homens e 29% de mulheres. No Tocantins, apesar da diferença de profissionais na área contábil não ser tão grande com 57,93% de homens e 42,07% de mulheres, no âmbito da perícia o número de homens é o dobro em relação às mulheres.

O gráfico 3 apresenta o número de peritos separados por gênero e área de atuação do Estado do Amazonas, o segundo maior estado da Região Norte em número de profissionais atuantes na área da perícia contábil com 44 profissionais, 32 homens 72,73% e 12 mulheres 27,27%, atrás apenas do Estado de Rondônia com 55 atuantes.

**Gráfico 3- Total de peritos (as) por área de atuação (Amazonas)**

Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

No Estado do Amazonas as 4 áreas com maior número de cadastros de peritos são as mesmas do Tocantins a diferença é a ordem das áreas com número superior de profissionais atuantes, são elas respectivamente: contábil, tributária, financeira e trabalhista. Outra diferença é que no Tocantins as áreas com menos cadastros são: avaliação de empresas em penúltimo e recuperação judicial e falência em último. Já no Amazonas as posições se invertem com 30 profissionais atuando na área de Recuperação Judicial e Falência, e 29 no campo da Avaliação de empresas. Nota-se também uma maior porcentagem de profissionais atuantes em comparação ao Estado do Tocantins em todos os ramos, exceto no Contábil.

**Tabela 2- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Amazonas**

Sexo	Peritos (as)	Contábil	Tributária	Financeira	Trabalhista	Outras	Recuperação judicial e falência	Avaliação de empresas
Homens	Atuantes	32	27	26	24	23	21	20
	Não atuantes	0	5	6	8	9	11	12
Mulheres	Atuantes	11	11	11	9	9	9	9
	Não atuantes	1	1	1	3	3	3	3

Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

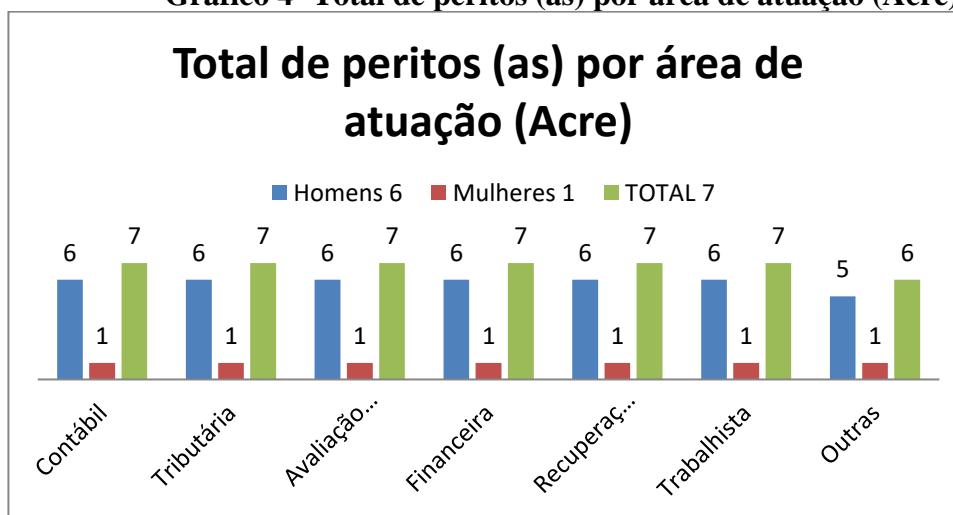
No Amazonas o campo com maior número de peritos disponíveis a atuação é o contábil com 43 peritos a disposição, 32 homens e 11 mulheres, apenas uma perita não trabalha na área. Na esfera tributária existem 38 peritos atuantes, 27 homens e 11 mulheres, 6

profissionais não atuam na área 5 homens e uma mulher. A terceira maior área em número de peritos é a financeira com o total de 37 atuantes, 26 homens e 11 mulheres, portanto do total de 44 profissionais 7 deles não trabalham na área, 6 homens e uma mulher. O setor trabalhista vem em seguida com 33 profissionais atuantes, 24 homens e 9 mulheres, portanto 11 não exercem a função. As outras áreas contam com 32 peritos, destes 23 homens e 9 mulheres, 9 homens e 3 mulheres não operam no seguimento. Recuperação judicial e falência conta com 30 profissionais, 21 homens e 9 mulheres, 11 peritos e 3 peritas não trabalham nessa área. E por último o campo da avaliação de empresas com 20 homens e 9 mulheres atuantes, assim, 15 especialistas não operam nesse âmbito, 12 homens e 3 mulheres.

Dados do Conselho Federal de Contabilidade (2020), apontam que o Amazonas é o único estado do Brasil onde o número de contadores e técnicos em contabilidade do sexo feminino é maior que do sexo masculino. No estado existem 7.157 contadores e técnicos, destes 3.726 são mulheres 52,06%, e 3.431 homens 47,94%. Apesar disso no âmbito pericial o estado registra um amplo domínio masculino na profissão, são 32 homens 72,73% e 12 mulheres 27,27% dos profissionais.

No gráfico 4 são apresentados os peritos registrados e operantes no Acre o estado com menos profissionais na área da perícia na Região Norte, formando um total de 7 especialistas.

**Gráfico 4- Total de peritos (as) por área de atuação (Acre)**



Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

Existem 7 peritos registrados no Acre, conforme análise somente a área outras não está no cadastro de 1 perito, o restante atua nas seis áreas descritas no CNPC. Do total de peritos registrados no (CNPIC), 6 são homens 85,71% e apenas 1 mulher 14,29%.

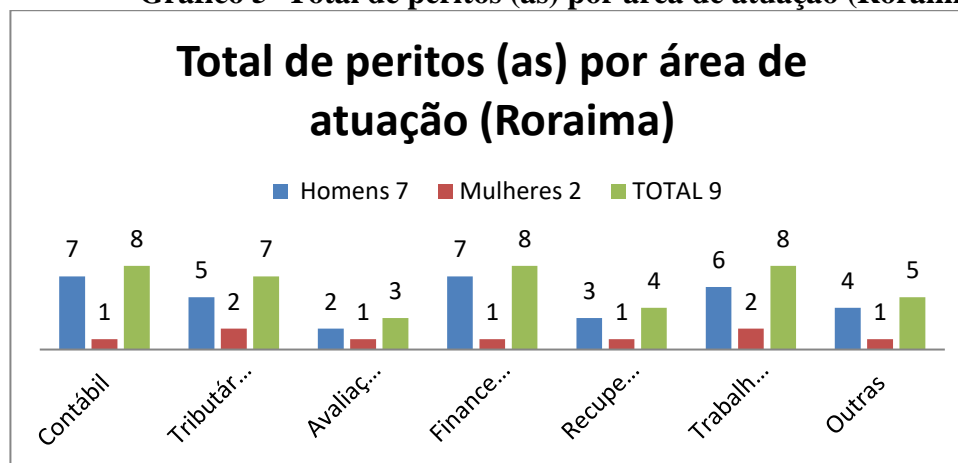
**Tabela 3- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Acre**

Sexo	Peritos (as)	Contábil	Tributária	Avaliação de empresas	Financeira	Recuperação judicial e falência	Trabalhista	Outras
Homens	Atuantes	6	6	6	6	6	6	5
	Não atuantes	0	0	0	0	0	0	1
Mulheres	Atuantes	1	1	1	1	1	1	1
	Não atuantes	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

No Estado do Acre os peritos registrados e atuantes exercem suas funções em todas as áreas descritas no CNPC, exceto por um profissional do sexo masculino que não atua em outras áreas de perícia. Dados do CFC (2020), mostram que o Acre é o segundo estado da Região Norte com menos contadores e técnicos ativos com 1.306 profissionais, 705 homens 53,98% e 601 mulheres 46,02%. Já na área pericial a diferença é enorme com 6 homens 85,71% e apenas uma mulher 14,29% dos peritos.

O gráfico 5 apresenta os peritos registrados e atuantes em Roraima (RR), o estado da Região Norte com o menor número de contadores de acordo com estatísticas do Conselho Federal de Contabilidade, apesar de ser o estado da região com menos contadores, apresenta um número maior de peritos que o Acre. São 9 peritos registrados e atuantes no estado, 7 homens e 2 mulheres.

**Gráfico 5- Total de peritos (as) por área de atuação (Roraima)**

Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

No Estado de Roraima (RR) as maiores áreas de atuação dos peritos são: contábil, financeira e trabalhista, logo depois vem a área tributária, outras áreas vêm em seguida e as duas com menor atuação dos profissionais são recuperação judicial e falência e avaliação de empresas. Dos 9 peritos ativos do Estado sete são homens 77,78%, e 2 são mulheres 22,22%.

**Tabela 4- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Roraima**

Sexo	Peritos (as)	Contábil	Financeira	Trabalhista	Tributária	Outras	Recuperação judicial e falência	Avaliação de empresas
Homens	Atuantes	7	7	6	5	4	3	2
	Não atuantes	0	0	1	2	3	4	5
Mulheres	Atuantes	1	1	2	2	1	1	1
	Não atuantes	1	1	0	0	1	1	1

Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

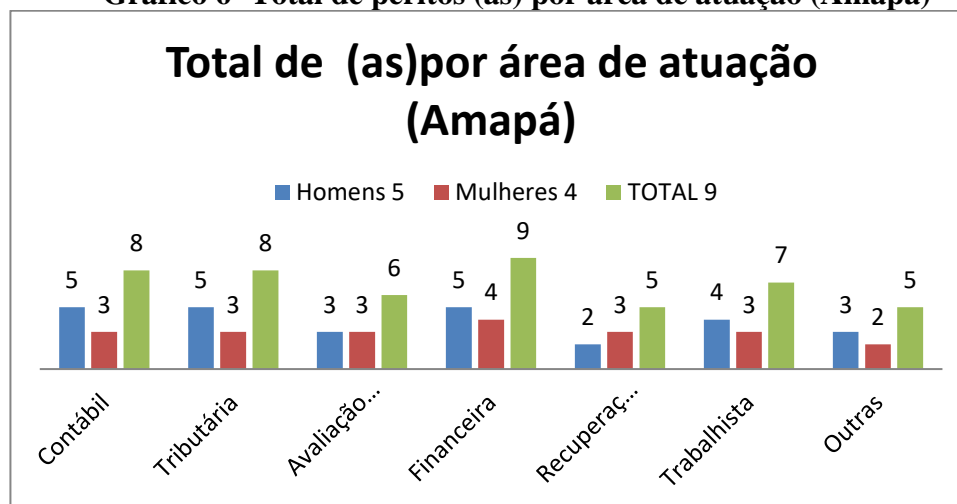
Roraima é o estado do Brasil com o menor número de profissionais contábeis segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2020), são apenas 1.260 contadores e técnicos, divididos igualmente entre os gêneros masculino e feminino, são 630 homens e 630 mulheres.

São 9 os peritos registrados e atuantes em Roraima, oito atuam na área contábil 7 homens e uma mulher, apenas uma perita não atua na área. Oito no âmbito trabalhista, 6 homens e 2 mulheres, apenas um perito não tem cadastro nessa área. Oito também na área financeira, 7 homens e uma mulher, uma perita não trabalha no ramo. A categoria tributária vem em seguida com 7 peritos atuantes, 5 homens e 2 mulheres, dois peritos não atuam nesta área. Em seguida vem outras áreas com 5 peritos atuantes, 4 homens e uma mulher, uma mulher e 2 homens não trabalham em outras áreas. As áreas com menos profissionais atuantes são recuperação judicial e falência com 4 peritos, 3 homens e uma mulher, 4 homens e uma mulher não estão aptos a atuarem na área, e em último com menos peritos atuantes é a avaliação de empresas com 2 homens e uma mulher atuantes, portanto 5 peritos e uma perita não atuam na área.

Apesar da igualdade percentual no número de contadores entre os gêneros no estado, no âmbito pericial a diferença é grande com 7 homens 77,78% e 2 mulheres 22,22%.

O gráfico 6 apresenta o número de peritos e peritas do Estado do Amapá separados entre as áreas de atuação existentes no CNPC, dos profissionais cadastrados entre os anos de 2016 e 2019. O estado é o penúltimo da região em número de peritos igualado com Roraima e a frente do Acre, (UF) do território com o menor número de peritos (CFC, 2020).



**Gráfico 6- Total de peritos (as) por área de atuação (Amapá)**

Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

Diferente de todos os outros estados da Região Norte, no Amapá a maior área de atuação dos peritos não é a contábil, e sim a financeira. Depois vêm na seguinte ordem as áreas: contábil e tributária, trabalhista, avaliação de empresas, outras e recuperação judicial e falência.

**Tabela 5- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Amapá**

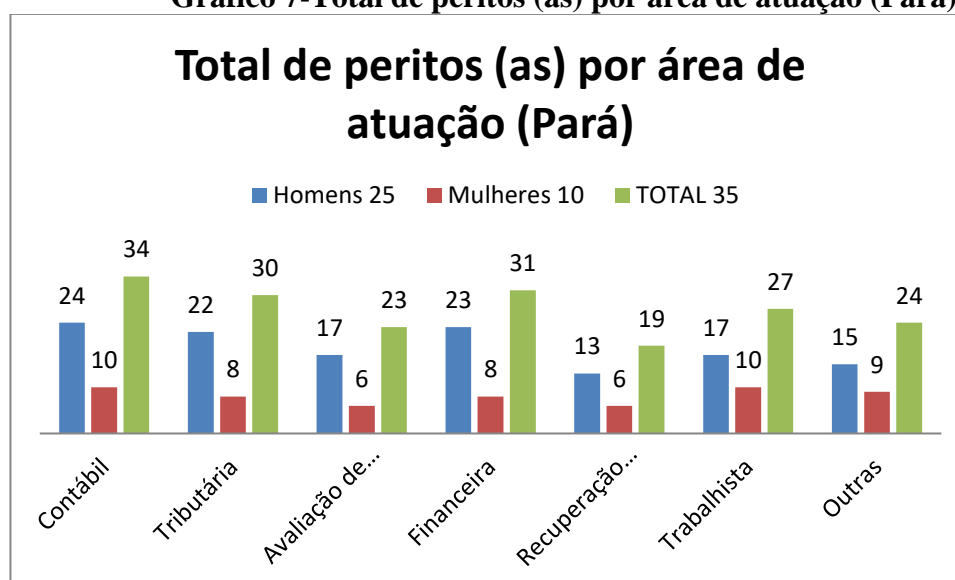
Sexo	Peritos (as)	Financeira	Contábil	Tributária	Trabalhista	Avaliação de empresas	Recuperação judicial e falência	Outras
Homens	Atuantes	5	5	5	4	3	2	3
	Não atuantes	0	0	0	1	2	3	2
Mulheres	Atuantes	4	3	3	3	3	3	2
	Não atuantes	0	1	1	1	1	1	2

Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

Quanto as áreas de atuação por gênero de profissionais, destaca-se que todos os peritos (as) registrados no estado atuam na área financeira. As áreas contábil e tributária vêm em seguida ambas com 8 profissionais, 5 homens e 3 mulheres, apenas uma mulher não atua na área. O campo trabalhista vem em seguida com 7 profissionais, 4 homens e 3 mulheres. Avaliação de empresas tem 3 homens e 3 mulheres atuando, apenas 2 homens e uma mulher não atuam nesta área. As últimas colocadas ambas com 5 peritos atuantes são os âmbitos da recuperação judicial e falência e outras áreas, com 2 homens e 3 mulheres e 3 homens e 2 mulheres atuantes respectivamente.

Na Região Norte segundo o CFC (2020), o Amapá só está à frente no número de profissionais contábeis dos estados do Acre e Roraima. No Amapá existem 1.596 contadores e técnicos, 880 homens, 55,14% e 716 mulheres, 44,86%. Na área pericial esse percentual não varia muito, diferentemente dos outros estados da região, dos 9 profissionais 5 são homens, 55,55% e 4 são mulheres, 44,45%. O Amapá é o estado com a menor desigualdade na quantidade de homens e mulheres no âmbito pericial. O gráfico 7 apresenta o número de peritos do Estado do Pará divididos por áreas de atuação e sexo, esta unidade federativa é a maior da Região Norte em número de profissionais contábeis CFC (2020), e a terceira maior da região em número de peritos registrados no CNPC.

**Gráfico 7-Total de peritos (as) por área de atuação (Pará)**



Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

O Estado do Pará é o terceiro com maior número de peritos da Região Norte, com 35 profissionais, atrás de Rondônia com 55 e Amazonas com 44, desses especialistas 25 são homens e 10 mulheres. As áreas com maior número de peritos atuantes são respectivamente: contábil, financeira, tributária, trabalhista, outras, avaliação de empresas e recuperação judicial e falência.

Conforme tabela 6 é perceptível que no Estado do Pará, como nas outras unidades da federação da Região Norte, exceto o Amapá, a esfera com maior número de peritos atuantes é a contábil com 34 profissionais cadastrados, apenas um dos homens não exerce a função. Em seguida está a área financeira com 31 atuantes, 23 homens e 8 mulheres, 4 profissionais não trabalham neste âmbito dois homens e duas mulheres. A zona tributária é a terceira com 30

peritos, 22 homens e 8 mulheres, 3 homens e duas mulheres não se ocupam na área. Na quarta posição está o âmbito trabalhista com 27 peritos, todas as mulheres atuam na área, dos homens 17 exercem a função e 8 não. A categoria outras vem em seguida com 24 atuantes, 15 homens e 9 mulheres, 11 peritos não atuam em outras áreas, 10 homens e apenas uma mulher. Avaliação de empresas conta com 23 profissionais atuantes, 17 homens e 6 mulheres, 12 peritos não trabalham na área. A categoria com menos profissionais do estado é a recuperação judicial e falência com 19 peritos, 15 homens e 9 mulheres, 16 profissionais não exercem a função, 12 homens e 4 mulheres.

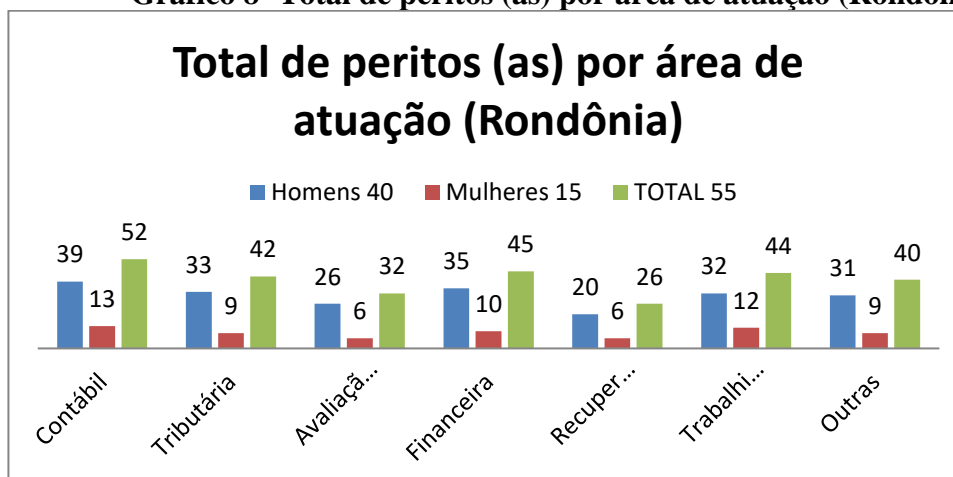
**Tabela 6- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Pará**

Sexo	Peritos (as)	Contábil	Financeira	Tributária	Trabalhista	Outras	Avaliação de empresas	Recuperação judicial e falência
Homens	Atuantes	24	23	22	17	15	17	13
	Não atuantes	1	2	3	8	10	8	12
Mulheres	Atuantes	10	8	8	10	9	6	6
	Não atuantes	0	2	2	0	1	4	4

Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

O Estado do Pará é o maior da região em número de profissionais contábeis segundo dados do CFC (2020), são 11.675. A quantidade de homens e mulheres é bem equiparada, são 5.844 homens, 50,06% e 5.831 mulheres, 49,94%, mas no âmbito pericial a proporção é bem diferente, dos 35 peritos registrados e atuantes no estado 25 são homens, 71,43%, o percentual de mulheres é bem inferior apenas 28,57%.

O gráfico 8 mostra o número de peritos e peritas separados por esferas de atuação do Estado de Rondônia, a Unidade Federativa da região com o maior número de peritos registrados no CNPC, apesar de estar atrás de Pará e Amazonas no número de contadores CFC (2020).

**Gráfico 8- Total de peritos (as) por área de atuação (Rondônia)**

Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

Rondônia é o Estado da Região Norte com maior número de peritos registrados e atuantes, com 55 profissionais no total, sendo destes 40 homens e 15 mulheres. As áreas com maior número de peritos atuantes são, respectivamente: contábil, financeira, trabalhista, tributária, outros setores, avaliação de empresas e recuperação judicial e falência. A tabela 7 mostra como estão distribuídos os números de profissionais de Rondônia cadastrados no CNPC por gênero e área.

**Tabela 7- Número de Peritos (as) atuantes e não atuantes por área Rondônia**

Sexo	Peritos (as)	Contábil	Financeira	Trabalhista	Tributária	Outras	Avaliação de empresas	Recuperação judicial e falência
Homens	Atuantes	39	35	32	33	31	26	20
	Não atuantes	1	5	8	7	9	14	20
Mulheres	Atuantes	13	10	12	9	9	6	6
	Não atuantes	2	5	3	6	6	9	9

Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

No Estado de Rondônia o CNPC mostra que na área contábil há 39 homens e 13 mulheres cadastrados, um perito e duas peritas não atuam na área. Já a área financeira há 35 homens e 10 mulheres, 10 peritos não exercem esta função, 5 profissionais de cada sexo. A área trabalhista conta com 32 homens e 12 mulheres, sendo que do total de profissionais 8 homens e 2 mulheres não trabalham nessa área. Do total de profissionais que atuam na área tributária 33 são homens e 9 mulheres, 7 peritos e 6 peritas não são atuantes. Outras áreas 31 homens 15 mulheres estão aptos a atuarem, enquanto que 9 homens e 6 mulheres não estão. A penúltima área em quantitativo de profissionais é a de avaliação de empresas, sendo que dos

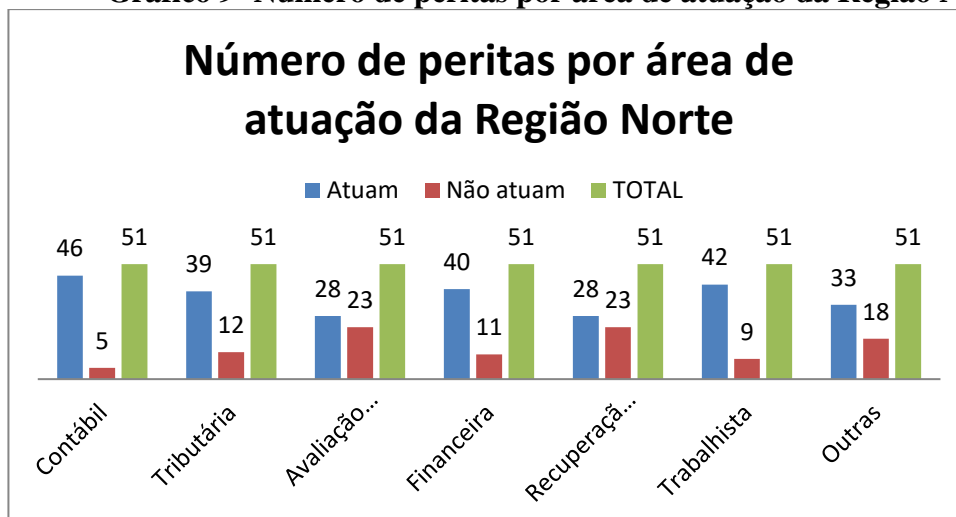
profissionais atuantes 26 são homens e 6 mulheres, 23 deles 14 peritos e 9 peritas não exercem tal área. E a categoria com menos peritos atuantes é a recuperação judicial e falência, 20 homens e 6 mulheres atuam nessa área, em contrapartida dos não atuantes 20 são do sexo masculino e 9 do feminino.

Rondônia é o terceiro maior estado da região em número de contadores de acordo com o CFC (2020), são 4.338 no total, 2.407 homens 55,49% e 1.931 mulheres 44,51%. Apesar de não ser o estado da região com maior número de profissionais contábeis é o estado com mais peritos no CNPC da região, a diferença percentual na quantidade de peritos por gênero é grande, dos 55 peritos 40 são do sexo masculino 72,73%, 15 do sexo feminino 27,27%.

### 3.3 Atuação dos peritos da Região Norte por sexo

Nesta seção serão apresentadas as áreas de atuação dos peritos da Região Norte separados entre homens e mulheres, serão analisados os campos com os maiores e menores números de profissionais desempenhando suas funções. O gráfico 9 apresenta o número de profissionais do sexo feminino por área de atuação na região Norte.

**Gráfico 9- Número de peritas por área de atuação da Região Norte**



Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

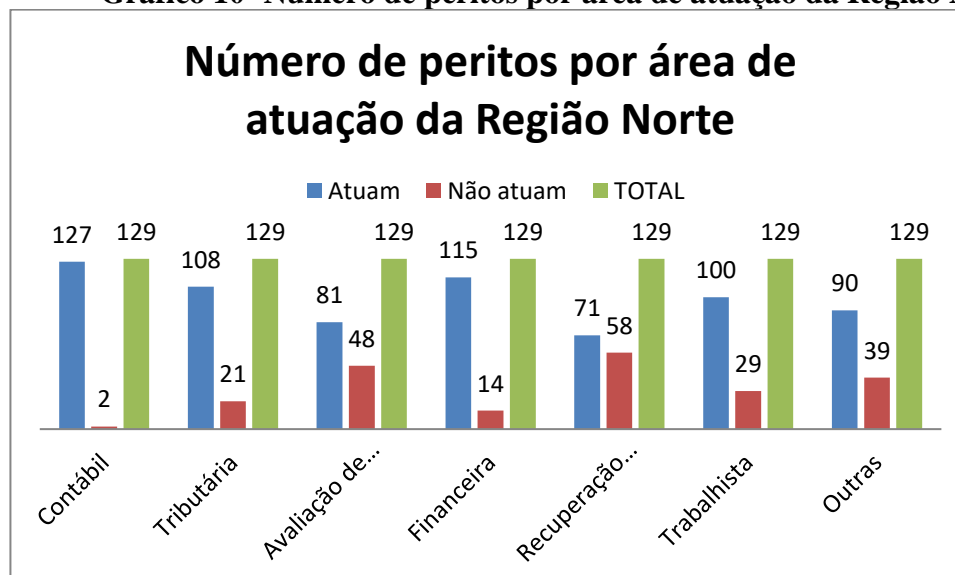
Em toda Região Norte existem 51 peritas atuantes e registradas no CNPC, os estados com maiores números de mulheres peritas contadoras são respectivamente: Rondônia com 15 peritas, Amazonas 12, Pará 10, Tocantins 7, Amapá 4, Roraima 2 e Acre com apenas uma. Se for levado em consideração a quantidade de peritas em relação ao total de profissionais da

área por estado tem-se a seguinte ordem: Amapá com o maior percentual de mulheres peritas da região com 44,45%. Na sequência vem o Tocantins onde 33,33% dos profissionais são do sexo feminino. O Pará apresenta um percentual de peritas de 28,57%. Empatados com a mesma proporção de profissionais do sexo feminino estão os estados de Rondônia e Amazonas, ambos com 27,27% de peritas. Os estados da região com as menores taxas de mulheres na área pericial são Roraima com 22,22% e Acre com 14,29% de peritas.

Analisando o gráfico 9 nota-se que a área contábil é a que apresenta maior número de peritas aptas a atuação com 46 profissionais. Logo em seguida está a área trabalhista com 42 mulheres. A área financeira é a terceira com 40. Seguido da área tributária com 39. Outras áreas contam com 33 peritas. Avaliação de empresas e recuperação judicial e falência têm a mesma quantidade de peritas disponíveis, ou seja, 28 cada. Vale ressaltar, que a atuação de uma perita não se limita a uma só área, podendo exercer sua função simultaneamente em mais de uma área. Entretanto, leva-se muito tempo para se tornar especialista em uma área o que requer que seja observado com ceticismo a questão de ser especialista em muitas áreas concomitantemente.

No gráfico 10 é apresentado o quantitativo de peritos da Região Norte por área de atuação. Existem 129 peritos registrados no CNPC e atuantes nos 7 estados da região.

**Gráfico 10- Número de peritos por área de atuação da Região Norte**



Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

As áreas com maior número de peritos disponíveis para atuação, conforme o gráfico 10 são: contábil, financeira, tributária, trabalhista, outras, avaliação de empresas e recuperação judicial e falência.

Na tabela 8 é possível verificar a frequência das áreas de atuação de homens e mulheres, segundo o CNPC.

**Tabela 8- Mulheres x Homens e a frequência das áreas de atuação**

Áreas de atuação	Mulheres %	Homens %
Contábil	90,20	98,45
Tributária	76,47	83,72
Avaliação de empresas	54,90	62,79
Financeira	78,43	89,15
Recuperação Judicial e falência	54,90	55,04
Trabalhista	82,35	77,52
Outras	64,71	69,77

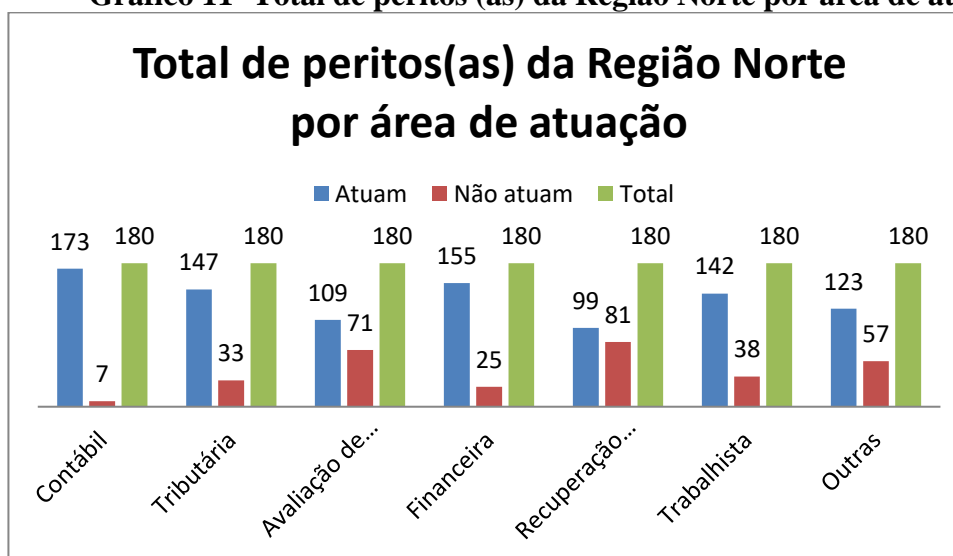
Fonte: elaborada pelo autor com base no CNPC, 2019

O que se percebe, conforme tabela 8, é que o percentual de homens considerados especialistas em várias áreas é maior do que o percentual de mulheres. Somente na área trabalhista a frequência de mulheres é maior.

### 3.4 Total de peritos (as) por área de atuação da Região Norte

O gráfico 11 apresenta quantitativo total de peritos(as) por área de atuação de toda Região Norte, daqueles cadastrados no CNPC no ano 2019. Em toda a região segundo dados do CFC (2020), são 30.537 profissionais contábeis, contadores e técnicos, 5,94% de todos os contadores do Brasil. Já na área pericial são 180 peritos registrados e atuantes na região, 129 homens, 71,67%, e 51 mulheres, 28,33%.

**Gráfico 11- Total de peritos (as) da Região Norte por área de atuação**



Fonte: elaborado pelo autor com base no CNPC, 2019

Com base no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPc, 2019), o número de peritos disponíveis para atuação nas diversas áreas segue a seguinte ordem decrescente: contábil, financeira, tributária, trabalhista, outras, avaliação de empresas em penúltimo, e recuperação judicial e falência em último.

Apesar do constante aumento da participação das mulheres no mercado de trabalho, nota-se analisando os resultados a grande diferença entre a quantidade de homens e mulheres no ramo da perícia contábil. Não se pode negar o avanço da participação das mulheres no mercado de trabalho, apesar dos obstáculos encontrados. Isso ocorre pois o preconceito ainda existe e a igualdade de direitos não atinge a todas elas.



## 4 CONCLUSÃO

A pesquisa foi realizada com o objetivo geral de identificar as áreas de atuação de peritos (as) contadores (as) da Região Norte do Brasil, cadastrados no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC) entre os anos de 2016 e 2019, esta base de dados está disponível no site do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em relação a este quesito o trabalho obteve êxito, pois foi levantado o número de peritos (as) de toda a região em cada esfera de atuação descrita no cadastro.

Em relação aos objetivos específicos foi identificado o quantitativo de peritos (as) por unidade da federação da região, onde se constatou que dos 180 profissionais registrados e atuantes no território pesquisado mais da metade, 55% estão registrados em apenas dois estados, são eles: Rondônia com 55 peritos (as) e Amazonas com 44 peritos (as). Pará onde existem 35 peritos (as) registrados, e Tocantins com 21 profissionais são os outros dois estados da região com mais de 10 profissionais atuantes. Roraima e Amapá tem a mesma quantidade de peritos (as) registrados no CNPC, nove cada. E o Acre é a unidade da federação do território investigado com o menor número de peritos (as) apenas sete.

Outro objetivo da pesquisa foi classificar quantitativamente o número de peritos (as) da região por área de atuação, notou-se aí um número muito superior de profissionais do sexo masculino em relação as mulheres, dos 180 peritos (as), cerca de 71,67% são homens, o que mostra uma grande desigualdade de gênero neste campo de atuação na região pesquisada. Quanto as áreas de atuação com as maiores quantidades de profissionais não se constataram grandes diferenças entre homens e mulheres, onde as esferas mais representativas para ambos são as áreas contábil, financeira, tributária e trabalhista.

Na comparação do número de profissionais por área de atuação nos sete estados da região não se verificou grande diferença, constatou-se que em seis deles, o âmbito contábil é o que conta com o maior número de peritos (as) a disposição, o Amapá é a exceção, onde a área financeira é a que tem a maior quantidade de profissionais disponíveis. Avaliação de empresas e recuperação judicial e falência são as áreas com menos peritos atuantes em quase todos os estados, com exceção de Acre e Amapá, onde outras esferas apresentam quantitativos menores de profissionais.

Apresentados todos esses resultados observa-se que todos os objetivos do estudo foram alcançados, mas todo estudo tem suas limitações, no caso deste trabalho especificamente, não é possível identificar ao certo quais seriam as áreas de atuação dos peritos alocados na categoria “Outras” do CNPC, e se os peritos (as) que estão marcados em

todas as categorias descritas no cadastro realmente atuam e são especialistas em todas as áreas.

Uma sugestão de melhora da pesquisa em trabalhos futuros é que ela seja feita através da tentativa de contato com os próprios profissionais contábeis, pois são expostos no CNPC o e-mail e telefone de cada perito (a) que faz parte do cadastro.

## REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2010. 195p.

BRASIL. **Código De Processo Civil**. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Dispõem sobre o código do processo civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20152018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2015/lei/113105.htm)>. Acesso em: 09 nov. 2019.

BUSSAB, Wilton de Oliveira; MORETTIN, Pedro Alberto. **Estatística Básica**, 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 554 p.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras De Contabilidade: Resolução CFC 2.015, de 27 de fevereiro de 2015. **Dá nova redação à NBC TP 01 – Perícia Contábil**. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01)>. Acesso em: 11 out. 2019.

. Resolução CFC 2.015, de 27 de fevereiro de 2015. **Dá nova redação à NBC PP 01 – Perito Contábil**. Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01)>. Acesso em: 11 out. 2019.

. Resolução CFC nº 1.502, de 19 de fevereiro de 2016. **Dispõe sobre o Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis do Conselho Federal de Contabilidade**. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1502-2016.htm>>. Acesso em: 13 de Dez. 2019.

. Resolução CFC nº 1.513, de 21 de outubro de 2016. **Altera os artigos 2º e 6º da Resolução CFC nº 1.502/2016, que dispõe sobre o Cadastro Nacional de Peritos Contábeis**. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfc-1513-2016.htm>>. Acesso em: 13 Dez. 2019.

. **Cadastro Nacional de Peritos Contábeis. 2019**. Disponível em: <<http://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/ConsultaCNPC>>. Acesso em: 19 de Nov.2019.

. **Profissionais Ativos nos Conselhos Regionais de Contabilidade agrupados por Gênero**. Disponível em: <<http://www3.cfc.org.br/spw/crcs/ConsultaPorRegiao.aspx?Tipo=0>>. Acesso em: 27 de Abr. 2020.

CONSELHO NACIONAL DOS PERITOS JUDICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Código de Ética Profissional e Disciplinar do Conselho Nacional dos Peritos Judiciais da Republica Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, de 19 de Nov. 2010. Disponível em: <<https://conpej.org.br/codetica.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2019.

FELICIANO, Rafaela. Os novos desafios das mulheres no mundo contábil. **Revista Brasileira de Contabilidade**, v. 47, n.º. 234, 2018. Disponível em: <<http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1777/1208>>. Acesso em: 24 Abr. 2020.

GALVÃO, Aristóteles da Rosa. Conselho Regional de Economia – RS. **A Perícia Econômico – Financeira**. Disponível em : <<http://www.coreconrs.org.br/economia-em-dia/288-a-pericia-economico-financeira.html>>. Acesso em: 13 dez. 2019.

Haidar, Raul. (s.d.). Revista Consultor Jurídico. **Justiça Tributária**: As perícias contábeis na defesa do contribuinte. Disponível em: Consultor Jurídico: <<https://www.conjur.com.br/2015-fev-02/justica-tributaria-pericias-contabeis-defesa-contribuinte>>. Acesso em: 10 dez. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais: Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira**- 2019. ed. 40. Rio de Janeiro: 2019. 128p. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101678.pdf>>. Acesso em: 14 mai. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Taxa de desemprego entre mulheres é de 15%, bem acima dos 11,6% dos homens, aponta Ipea. **Editora Globo: Época Negócios**, 25 jun. 2018. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2018/06/taxa-de-desemprego-entre-mulheres-e-de-15-bem-acima-dos-116-dos-homens-aponta-ipea.html>>. Acesso em: 24 abr. 2020.

LIMA, Jairo Silva. **O Mercado de Trabalho da Perícia Contábil**. Fortaleza, 2013. 62p.

MADALOZZO, Regina; MARTINS, Sergio Ricardo; SHIRATORI, Ludmila. Participação no mercado de trabalho doméstico: homens e mulheres têm condições iguais? **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 352, p. 20, ago. 2010.

MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias et al. **Perícia Contábil**: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional. São Paulo: Atlas, 2004. 168 p.

MARTINS, Eliseu (organizador) et. al.; FIPECAFI. **Avaliação de empresas**: da mensuração contábil à econômica. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para as ciências sociais**. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2009. 247p.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Resumo Técnico: Censo da Educação Superior 2016**. Brasília: Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED), 2018. 96 p.

OLIVEIRA, Alan Teixeira; OLIVEIRA, Alana da Barra de. A Produção da Prova Pericial Contábil a partir da Jurisprudência do STF. In: XVII USP International Conference in Accounting. **Anais**. São Paulo. 2018.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Perspectiva Sociais e de Emprego no Mundo: Tendências para mulheres 2017**. Genebra: 2017. 63 p.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia Contábil**.5°. Ed. São Paulo: Atlas, 2011. 150 p.

PASIN, Rodrigo Maiomone. **Avaliação relativa de empresas por meio da regressão de direcionadores de valor**. Dissertação (mestrado em administração). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, Universidade de São Paulo, 2004.

SÁ, Antônio Lopes. **Perícia Contábil**. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2010. 395p.

SANTOS, MaianePacífico Dos. **FATORES DETERMINANTES PARA A ESCOLHA E MANUTENÇÃO DO PERITO CONTADOR SOB A ÓTICA DOS USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO DO TJRN**. 2016. 58 f. Monografia (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2016.

**Unicesumar**. Mulheres no mercado de trabalho: como é a situação atual?, 2019. Disponível em: <<https://www.unicesumar.edu.br/blog/mulheres-no-mercado-de-trabalho/>>. Acesso em: 14 mai. 2020.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de Perícia Contábil**. 3°. Ed. São Paulo: IOB, 2011. 567p.